
Mais declara que, ao subscrever o presente requerimento se encontra ciente de que:

- A eventual disponibilização da sala implica, se aplicável o pagamento do montante previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra e a prestação de caução, nos termos do artigo 36º do *Regulamento de Organização, Funcionamento e utilização dos Espaços Municipais de Juventude de Sintra*,
- A iniciativa a desenvolver não se inclui em qualquer das interdições previstas no nº2 do artigo 30º do Regulamento, designadamente culto religioso; iniciativas que, pelas suas características, possam ameaçar a segurança dos espaços, dos seus equipamentos e da assistência; iniciativas que apelem ao despeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos e garantias dos cidadãos e iniciativas de carácter discriminatório quanto a raça ou género.

Pede Deferimento.

Sintra, ____ de _____ de 20____


O Requerente,

IMP.PS.01.616.01

.....

Conferi os documentos: (*assinatura legível*) :

Categoria :

	RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO REGº SM _____
	ASSUNTO: CEDÊNCIA DE SALA EM ESPAÇOS DE JUVENTUDE
Assinatura do Funcionário : _____	
Categoria : _____ Data : ____/____/____	

Divisão de Juventude e Desporto
Rua Padre Alberto Neto, Tapada das Mercês – 2725-531 Mem Martins
Tel:219 267 080 Fax: 219 267 099 ddju@cm-sintra.pt.

Instruções

Juntar:

- Exibir Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
- Memória escrita sucinta da iniciativa, caso a descrição sucinta constante do requerimento não for suficiente para a fundamentação do pedido.
- Constituição de sociedade ou indicar o número da certidão permanente, caso aplicável.
- Cópia da publicitação em Diário da República da Declaração de Utilidade Pública, caso existente.

Notas:

O presente requerimento deve ser apresentado com a antecedência mínima de 60 dias, em relação à data da iniciativa que se pretende realizar, nos termos do número 1 do artigo 31º do *Regulamento de Organização, Funcionamento e utilização dos Espaços Municipais de Juventude de Sintra*,

Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do artº 10º da Lei 67/98 de 26.10.1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei da Proteção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara
- Finalidades de tratamento → Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados → serviços municipais interventores no processo.
- A resposta aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.

Base legal e Regulamentar:

Regulamento de Organização, Funcionamento e utilização dos Espaços Municipais de Juventude de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em 24 de Junho de 2010